

RELATÓRIO SEMESTRAL DE AUTOMONITORAMENTO DOS RESÍDUOS

COMERCIAL DE MADEIRAS SAFRA LTDA – ME
CNPJ: 12.312.872/0001-74

Outubro/2017 a Março/2018



HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Av. Aguanambi, Nº 790-A, Sala 13, Bairro de Fátima
CEP: 60055-401 / + 55 85 33938392
[contato@hlsolucoesambientais.com.br](mailto: contato@hlsolucoesambientais.com.br)

SUMÁRIO

1.	INFORMAÇÕES GERAIS	3
2.	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS	3
3.	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	4
4.	PLANTA DE SITUAÇÃO	5
5.	DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....	6
6.	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	7
7.	TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL	8
8.	CONCLUSÃO	9
	ANEXOS.....	10

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Razão Social**

Comercial de Madeiras Safra LTDA – ME

- **CNPJ**

12.312.872/0001-74

- **Atividade Exercida**

Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.

- **Dias e Horários de Funcionamento**

Segunda a Sexta de 07h30min às 17h30min

- **Endereço**

Rua Nereu Ramos, 646, Parangaba, Fortaleza - CE.

- **Telefone**

(85) 3495-4452

- **Representante Legal**

- Nome: José Ivanilson Nocrato Barros
- CPF: 567.227.963-53

2. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

- **Termo de aprovação do plano**

nº PGR2017012904

- **Responsável pela execução do plano no empreendimento:**

Jose Ivanilson Nocrato Barros

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- **Nome**

Laiz Hérida Siqueira de Araújo

- **Formação Acadêmica**

Doutoranda em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental – UFC

Pós-graduanda em Planejamento e Gestão Ambiental - UECE

Mestra em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental - UFC

Tecnóloga em Processos Químicos - IFCE

Técnica em Química - IFCE

Técnica em Meio Ambiente – IFCE

- **Contatos**

Telefone: (85) 98644-0453

E-mail: diretoria@hlsolucoesambientais.com.br

- **Registro do Conselho de Química**

CRQ nº 10.400.333

- **Cadastro Técnico Municipal**

Declaração nº 273 / 2014 / COL / SEUMA

4. PLANTA DE SITUAÇÃO



 Localização da Madeireira Safra

5. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Na execução de uma atividade, a geração de resíduos é algo inevitável, por isso a necessidade e obrigação, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos a sua segregação na fonte geradora, bem com a sua disposição final de forma adequada e sustentável. Foram identificadas como principais atividades geradoras de resíduos sólidos no empreendimento:

- Fabricação de Artefatos de Madeira;
- Serrarias com desdobramento de Madeira.

Essas atividades são executadas nos seguintes ambientes:

- Setor de produção

6. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma (Quadro 1):

CLASSIFICAÇÃO NBR 10004:2004	DESCRIÇÃO
Classe I – Resíduos Perigosos	Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.
Classe II A – Resíduos não Perigosos – Não Inertes	Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Quadro 1 – Classificação dos Resíduos Sólidos de acordo com a NBR 10004:2004

7. TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

No que concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305 de 2010 e Decreto nº 7.404 de 2010, declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Já os resíduos não recicláveis devem ser dispostos em aterro sanitário por meio de contratação de empresa especializada. Sobre os resíduos perigosos, a referida Lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da logística reversa, abordando a necessidade de meios de comunicação entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

A Madeireira Safra, com relação ao transporte e disposição final de resíduos gerados no seu processo produtivo, especificamente raspas, pedaços de madeira e sarrafos, está atendendo as deliberações da lei vigente, destinando-os adequadamente à reutilização por meio de doação aos seguintes receptores: Jeferson Paula da Silva (CPF: 050.342.113-86) e Nirvanda Maria da Silva Vieira ME (CNPJ: 15.292.677/0001-18).

Os pedaços inservíveis de madeira e os sarrafos são transformados em raspas, somando-os às raspas geradas no processo produtivo, as quais, após doação, são reutilizadas como forro dos sistemas de "cama" na criação de frangos.

Em relação a resíduos perigosos (Classe I), o processo produtivo da empresa não os gera.

No que diz respeito aos resíduos comuns não recicláveis (sobras de alimentos, resíduos de escritório, de banheiro e varrição), devido sua geração diária ser menor que 100 L, são destinados ao sistema de coleta pública cuja disposição final é o aterro sanitário.

A possibilidade de utilizar o sistema de coleta pública para tais resíduos, por consequência da sua baixa geração, está de acordo com a Lei Municipal nº 10.340, de 28 de abril de 2015, a qual define como grandes geradores e responsáveis pelo custeio dos serviços de segregação prévia, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos ou disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe II, não perigosos, pela NBR 10.004, em volume igual ou superior a 100 L por dia (Art. 1º, inciso I).

8. CONCLUSÃO

Conclui-se que a Madeireira Safra vem atendendo as deliberações das legislações concernentes à destinação final dos resíduos sólidos gerados no seu empreendimento e adota práticas de coleta seletiva, com o intuito de atender a Lei nº 12.305 de 2010 e o Decreto nº 7.404 de 2010, os quais declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Para fins de comprovação ambientalmente adequada, seguem em anexo as Declarações de Doação desses resíduos.

ANEXOS

- Planilhas de Monitoramento
- Declarações de destinação
- Cadastro Técnico Municipal do Responsável Técnico

AUTOMONITORAMENTO DOS RESÍDUOS MADEIRAS SAFRA									
Nº de Ordem	Mês/Ano	Data da Coleta	Resíduo	Classe (NBR 10004)	Quantidade Gerada (kg)	Caracterização		Transportadora	Destinação Final
						Composição Aproximada	Estado Físico		
1	Outubro a Dezembro 2017	28/12/2017	Madeira	II-B	1500*	Celulose	Sólido	Nirvanda Maria da Silva Vieira ME	Reutilização
1	Janeiro/2018	30/01/2018	Madeira	II-B	475	Celulose	Sólido	Jeferson Paula as Silva	Reutilização
1	Fevereiro/2018	28/02/2018	Madeira	II-B	460	Celulose	Sólido	Jeferson Paula as Silva	Reutilização
1	Março/2018	29/03/2018	Madeira	II-B	450	Celulose	Sólido	Jeferson Paula as Silva	Reutilização
Total de Resíduos: 2.885 kg									

* A doação das raspas do último quadrimestre do ano de 2017 foi realizada somente no final do mês de dezembro, conforme consta na declaração em anexo.